

RESUMO JURÍDICO – REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA- Documento produzido pela CNC

Impactos para o setor de Facilities (prestação de serviços com cessão/colocação de mão de obra)



O material elaborado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) reúne propostas de aperfeiçoamento da regulamentação da Lei Complementar nº 214/2025, com foco na implementação do IBS e da CBS, buscando ampliar a segurança jurídica, reduzir custos de conformidade e tornar a transição mais eficiente para os setores produtivos.

Para o setor de facilities, especialmente empresas de limpeza, conservação, portaria, recepção, apoio administrativo, manutenção, jardinagem, controle de acesso, alimentação coletiva e demais serviços prestados mediante colocação de mão de obra, destacam-se os seguintes pontos:

1. Ampliação do direito ao crédito sobre benefícios concedidos aos empregados

A proposta busca deixar expresso que diversos benefícios fornecidos aos trabalhadores não serão considerados bens ou serviços de uso ou consumo pessoal, permitindo o aproveitamento integral dos créditos de IBS e CBS.

Entre os benefícios listados estão:

- * vale-combustível;
- * seguro de vida coletivo;
- * programas de bem-estar;
- * previdência complementar;
- * cesta básica;
- * cursos de capacitação;
- * auxílio-moradia;
- * transporte fretado;
- * auxílio-farmácia;
- * auxílio-creche;
- * campanhas de vacinação;
- * estacionamento subsidiado;
- * equipamentos tecnológicos necessários ao trabalho.

Esse é um dos temas de maior relevância para empresas intensivas em mão de obra, pois reduz o risco de glosas de créditos tributários relacionados aos benefícios concedidos aos empregados.

2

2. Segurança jurídica para benefícios previstos em ACT e CCT

O documento propõe reconhecer expressamente que benefícios previstos em acordos e convenções coletivas integram a atividade econômica do contribuinte, afastando sua caracterização como consumo pessoal.

Para empresas de facilities, cuja gestão de pessoal depende fortemente das normas coletivas, essa previsão reduz significativamente futuras discussões fiscais.

3. Split Payment e Simples Nacional

O estudo identifica risco de retenções indevidas pelo sistema de split payment quando empresas optantes pelo Simples Nacional prestarem serviços.

A proposta esclarece que:

- * o split payment deve alcançar apenas contribuintes do regime regular;
- * empresas que permanecem no regime unificado do Simples não devem sofrer retenções automáticas.

Para pequenas e médias empresas de facilities, essa alteração evita problemas de fluxo de caixa durante a implantação do novo sistema tributário.

4. Prazo mínimo para adaptação dos sistemas fiscais

Propõe-se que qualquer alteração técnica nos documentos fiscais eletrônicos seja comunicada com antecedência mínima de 90 dias.

Empresas de facilities normalmente utilizam softwares integrados de:

- * folha de pagamento;
- * faturamento;
- * contratos;
- * medição de postos;
- * notas fiscais.

A previsão reduz riscos de paralisação operacional e custos inesperados de adaptação tecnológica.

3

5. Período educativo para preenchimento da CBS e IBS

O documento sugere que, até o final de 2026:

- * não sejam aplicadas penalidades por erros de preenchimento dos novos campos da nota fiscal;
- * o contribuinte seja previamente intimado para corrigir inconsistências.

Como o setor de facilities emite elevado volume de notas fiscais mensais, essa medida reduz significativamente o risco de autuações durante a fase de implantação do novo modelo.

6. Segurança jurídica e redução da litigiosidade

O documento enfatiza que a regulamentação deve privilegiar:

- * previsibilidade;
- * clareza normativa;
- * simplificação das obrigações acessórias;
- * preservação da confiança legítima do contribuinte;
- * redução da judicialização.

Esses princípios são especialmente relevantes para empresas de facilities, cuja atividade envolve milhares de contratos públicos e privados com faturamento recorrente e grande volume documental.

7. Reflexos econômicos para contratos de prestação de serviços

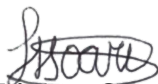
Embora o material não trate especificamente da terceirização de mão de obra, suas propostas impactam diretamente contratos de facilities ao:

- * preservar o princípio da não cumulatividade;
- * ampliar hipóteses de creditamento;
- * reduzir custos indiretos;
- * evitar bitributação operacional;
- * diminuir riscos de autuação;
- * proporcionar maior previsibilidade financeira.

Esses fatores tendem a favorecer contratos de prestação contínua de serviços, cuja composição de custos é fortemente concentrada em despesas com pessoal.

Conclusão

Sob a ótica das empresas de prestação de serviços com colocação de mão de obra, o documento da CNC apresenta propostas que caminham no sentido de fortalecer os princípios da neutralidade tributária, da não cumulatividade e da segurança jurídica. Destacam-se, para o setor de facilities, a preservação do direito ao crédito sobre benefícios concedidos aos empregados, a exclusão de retenções indevidas no Simples Nacional, a criação de período de adaptação para documentos fiscais eletrônicos e a adoção de medidas que reduzam custos de conformidade e litígios tributários, favorecendo a estabilidade operacional das empresas durante a implementação da Reforma Tributária.



Dra. Lirian Cavallhero
Ope Legis Consultoria Jurídica